



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 87/2022/SUPEL-ASSEJUR

À
Equipe de Licitação Ômega

Pregão Eletrônico n. 712/2021/OMEGA/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.125449/2021-02

Interessado: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente: Conjuntos Refeitório a fim de atender as demandas apresentadas pelas Unidades Educacionais e Coordenadorias Regionais de Educação da rede estadual de ensino vinculadas à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

Assunto: Decisão em Julgamento de Recurso.

Vistos, etc.

Em análise às razões e fundamentos destacados nos Termos de Análise de Recurso (Id. Sei! 0030643922, 0030646827 e 0030649272), que elaborado em observância às razões recursais e respectivas contrarrazões apresentadas no certame, bem como, considerando as manifestações técnicas (Id. Sei! 0028934052 e 0029462762) da Unidade Administrativa interessada e resultado de diligência (Id. Sei! 0030643364) realizada pela comissão de licitação, não vislumbro qualquer irregularidade na decisão do Pregoeiro.

Isto posto, **DECIDO** conhecer e julgar:

i. **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, mantendo inalterada a decisão que habilitou a empresa **CAPELLI & CAPELLI LTDA** para os itens 01 e 03 do presente certame;

ii. **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **CAPELLI & CAPELLI LTDA**, mantendo inalterada a decisão que habilitou a empresa **NORTE OFFICE PROJETOS & MOBILIÁRIOS LTDA ME** para os itens 02, 04 e 06 do presente certame; e

iii. **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, mantendo inalterada a decisão que habilitou a empresa **SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** para os itens 05 e 07 do presente certame.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Equipe de Licitação/ÔMEGA.

Ao Pregoeiro da Equipe para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie.

Israel Evangelista da Silva
Superintendente
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 28/07/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030721953** e o código CRC **447969DE**.

Referência: Caso responda esta Decisão, indicar expressamente o Processo nº 0029.125449/2021-02

SEI nº 0030721953